



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 046, de 26 de junho de 2014.

VALIDAR a INSCRIÇÃO das entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, bem como APROVA os Planos de Providências e de Apoio do SMMA 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 26 de junho de 2014 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS através da Resolução nº 035/2010 e alterado pela Resolução/CMAS nº 056/2013;

CONSIDERANDO a Resolução 095 de 06 de dezembro de 2012 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO que neste ano de 2014, além do Plano de Ação Anual, o Relatório de Atividades 2013 também foi analisado diretamente no IRSAS, sendo que ambos após leitura e análise e apontamentos quando necessários foram Validados pelas Comissões no Irsas;

CONSIDERANDO que os Planos de Providências e de Apoio de 2013, foram analisados e Referendados pela Comissão Mista e Permanente da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade do CMAS diretamente no Irsas;

CONSIDERANDO que os Planos de Providências e os Planos de Apoio 2013 do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação foram analisados concomitantemente ao Plano de Ação Anual 2014 e Relatório de Atividades 2013 das unidades governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO que os Planos de Providências e de Apoio 2013 a partir de 2013 foram construídos online através do Sistema de Informação IRSAS publicado na WEB, entretanto, ainda não está sendo possível a Validação no Irsas neste ano de 2014, sendo necessário, Validar em meio físico.

RESOLVE:

Art. 1º -VALIDAR a INSCRIÇÃO das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme detalhado no quadro abaixo:

I - Entidades com atuação preponderante na Política de Assistência Social, inscrita na qualidade de **Entidade de Assistência Social**:

Unidade/Entidade	Serviço/Programa/Projeto/ Benefício socioassistencial	Parecer
Abrigo São Vicente de Paulo	Serviço de Acolhimento Institucional – Unidade Institucional para Idosos	Favorável
Associação Recanto da Criança	Serviço de Acolhimento Institucional – Unidade Residencial para Crianças e Adolescentes	Favorável
Lar dos Bebês Pequeno Peregrino	Serviço de Acolhimento Institucional- Unidade Institucional para Crianças	Favorável
Associação Espírita Irmandade de Jesus	Serviço de Acolhimento Institucional de Passagem para Pessoas Adultas e suas Famílias	Favorável

Art. 2º -APROVARos Planos de Providências e Planos de Apoio 2013 do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação das entidades que se refere o quadro do artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Que o CMAS convoque reunião com a Comissão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a Mesa Diretiva do CMAS, a Gestão da SEASO e a Entidade Abrigo São Vicente de Paulo, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da Validação da Inscrição desta Entidade, para orientações no que se refere às formas de acesso ao Serviço executado pela Entidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 26 de junho de 2014.

Maria Tereza Chaves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social